



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 3/2022 - PROGRAD-DPAG (11.01.05.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.019388/2022-81**

**Santo André-SP, 12 de Setembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 12/09/2022 17:28 )***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/09/2022** e o código de verificação: **8df82b078f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Seleção de alunos da graduação para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFABC 2022-2024.

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 2771 de 05 de setembro de 2022, e considerando as competências a ela delegadas pela Portaria UFABC nº 304 de 08 de junho de 2018, publicadas respectivamente nos Boletim de Serviço da UFABC nº 1176 de 09 de setembro de 2022 e nº 753 de 12 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de discentes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UFABC 2022-2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva (CR) de discentes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2022-2024.

**2. DO PROGRAMA**

**2.1.** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

**3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1.** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

**3.2.** Contribuir para a valorização do magistério.

**3.3.** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

**3.4.** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

**3.5.** Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

**3.6.** Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **4. DAS BOLSAS**

### **4.1. Da duração das bolsas**

**4.1.1.** As bolsas de iniciação à docência poderão ter duração de no máximo 18 (dezoito) meses.

**4.1.2.** O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

**4.1.3.** Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.

**4.1.4.** O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido no item 4.1.1, considerando inclusive bolsas recebidas em outros editais do programa.

### **4.2. Do pagamento das bolsas:**

**4.2.1.** As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

**4.2.2.** O valor das bolsas é estipulado pela CAPES, tendo atualmente o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**4.2.3.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no termo de compromisso.

**4.2.4.** A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo à UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1.** As vagas serão oferecidas, conforme quadro abaixo:

<b>Área dos subprojetos</b>	<b>Vagas*</b>
Interdisciplinar - Ciências e Matemática	24 + CR
Interdisciplinar - Biologia - Ciências	24 + CR
Interdisciplinar - Física - Ciências	24 + CR
Interdisciplinar - Química-Ciências	24 + CR
Interdisciplinar - Ciências Humanas (História, Geografia) e Filosofia	24 + CR
Matemática	24 + CR

\*CR - Cadastro Reserva

**5.2.** Na página <http://pibid.ufabc.edu.br/projetos>, o candidato pode encontrar um resumo da proposta de cada subprojeto.

**5.3.** A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória e está condicionada à autorização da Capes para o início do projeto, formação dos subprojetos e ao quantitativo de bolsas concedido pela CAPES. A critério da Coordenação Institucional e das Coordenações dos Subprojetos, caso não haja candidatos suficientes aprovados para preencher as vagas acima indicadas, poderá ocorrer um remanejamento das vagas.

## **6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

**6.1.** Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

**6.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

**6.3.** Estar regularmente matriculado na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) ou Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) ou, para ingressantes até 2019, no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) para as áreas de Biologia, Física, Matemática e Química, ou no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), para a área de Filosofia.

**6.3.1.** Possuir, no momento do ingresso no programa,  $CP_k$  menor que 0,5 na licenciatura correspondente à área do subprojeto de interesse.

**6.3.2.** Nos casos de matriculados nos bacharelados interdisciplinares, o candidato deverá ter cursado com aprovação ao menos uma disciplina didático-pedagógica específica das licenciaturas.

**6.4.** Não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:

a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do projeto serão desenvolvidas;

b) o estudante possua disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID.

## **7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**

**7.1.** Participar das atividades definidas pelo projeto, sendo que parte das atividades na UFABC ocorrerá semanalmente, **necessariamente às sextas-feiras à tarde**, e as atividades na Escola serão acordadas com o núcleo do qual o/a bolsista fará parte.

**7.2.** Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

**7.3.** Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**7.4.** Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

**7.5.** Elaborar portfólio conforme orientação da coordenação, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto.

**7.6.** Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil.

**7.7.** Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.

**7.8.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes.

**7.9.** Participar dos Eventos científicos organizados no âmbito do projeto.

**7.10.** Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional.

**7.11.** Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.

**7.12.** É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

**7.13.** O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

### **8.1. Data e Local das Inscrições**

**8.1.1.** A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico disponibilizado em <http://pibid.ufabc.edu.br/> com anexo dos documentos do item 8.2.

**8.1.2.** Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

**8.1.3.** O período de inscrição será do dia 13 de setembro a 06 de outubro de 2022, conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

**8.1.4.** Os dados informados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e comporão a nota do candidato no processo de avaliação.

**8.1.5.** Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

### **8.2. Documentos Necessários:**

**8.2.1.** Currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

**8.2.2.** Histórico da Graduação atualizado (exceto alunos ingressantes de 2022).

**8.2.3.** Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

**8.2.4.** Carta de recomendação para candidatos que já participaram do PIBID com informação de período que fez parte do projeto.

**8.2.5.** A falta de um dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato da seleção no resultado preliminar.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O processo seletivo constará de duas etapas: a) redação e b) desempenho acadêmico, disponibilidade, motivação para participação no Projeto (análise do currículo, histórico e formulário). Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, somadas as duas etapas, sendo 60 pontos para etapa *a* e 40 pontos para etapa *b*.

**9.2.** A redação prevista na etapa *a* deve ser submetida no ato da inscrição e não deve ultrapassar 25 linhas tratando do seguinte tema: *“Impactos da pandemia na educação nos contextos da universidade e da escola pública”*.

**9.3.** Na etapa *b*, para os alunos com ingresso até 2021, serão computados:

**9.3.1.** Até 10 pontos por créditos cursados com aprovação em disciplinas didático-pedagógicas das licenciaturas ou disciplinas específicas cursadas com aprovação nos bacharelados que sejam ligadas à educação.

a) 02 a 08 créditos → 04 pontos

b) 09 a 16 créditos → 08 pontos

c) Acima de 17 créditos → 10 pontos.

**9.3.2.** Dez (10) pontos para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2.

**9.3.3.** Os demais pontos serão atribuídos conforme a análise do currículo e formulário, incluindo a disponibilidade, motivação para participação no PIBID e participação em projetos.

**9.4.** Na etapa *b*, para os alunos ingressantes em 2022, matriculados nas licenciaturas interdisciplinares, serão consideradas: a nota do ENEM, a avaliação do currículo e a disponibilidade e motivação para participação no Projeto (Análise do currículo e formulário).

**9.5.** Nos casos de empate será utilizado como critério de desempate, para alunos com ingresso até 2021, o quantitativo de créditos cursados nas disciplinas específicas dos cursos de

licenciatura e, se necessário, a disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto. Para os alunos ingressantes, o desempate será feito pela nota obtida no ENEM e, se necessário, a disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto.

**9.6.** A classificação final em cada uma das áreas do projeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

**9.7.** Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 60 (sessenta) pontos.

## **10. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**10.1.** A publicação do resultado preliminar acontecerá no dia 20 de outubro de 2022, na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

**10.2.** Interposições de recursos referentes ao resultado serão recebidas, no dia 21 de outubro de 2022, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página do PIBID <http://pibid.ufabc.edu.br/>, com resultado final em 25 de outubro de 2022.

## **11. DO CADASTRO RESERVA**

**11.1.** Os cadastros reservas são formados com os candidatos aprovados no processo seletivo, e classificados de acordo com a sua nota final.

**11.2.** A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga, que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

**11.3.** A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação.

**11.4.** O candidato convocado que não validar o Termo de Compromisso no SCBA-CAPES no prazo solicitado pelo sistema será desclassificado e o próximo candidato será convocado.

**11.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais, incluindo seu endereço eletrônico.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**12.1.** O cronograma do processo seletivo está localizado no anexo desse Edital.

**12.2.** Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital CAPES 23/2022 e com a Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 83/2022 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**12.3.** A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

**12.4.** Durante o período de execução do projeto PIBID/UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerão à ordem de classificação dos candidatos.

**12.5.** Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente Edital.

**12.6.** O presente Edital terá a validade de 18 meses, ou até que todos os candidatos do Cadastro Reserva sejam convocados.

**12.7.** Será permitida a substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência por outro discente, desde que o prazo para o encerramento do projeto seja superior a três meses.

§ 1º Não se aplica o prazo estabelecido no caput à substituição de um discente bolsista por outro que já atue no projeto sem percepção de bolsa, podendo a substituição ser realizada a qualquer tempo.

**12.8.** Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

**12.9.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 12 de setembro de 2022.

**Dácio Roberto Matheus**  
**Reitor/UFABC**

## ANEXO

### **Cronograma do Processo Seletivo para Discentes da Graduação para o PIBID/UFABC 2022-2024**

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
<b>13 de setembro a 06 de outubro de 2022</b>	Inscrições
<b>20 de outubro de 2022</b>	Resultado Preliminar - publicado no site do PIBID/UFABC
<b>21 de outubro de 2022</b>	Recursos
<b>25 de outubro de 2022</b>	Resultado dos recursos
<b>25 de outubro de 2022</b>	Resultado Final publicado no site da do PIBID/UFABC
<b>04 de novembro de 2022</b>	Previsão de início das atividades do PIBID/UFABC 2022-2024.